

No âmbito do regime de mudança de par instituição/curso (adiante MPIC), previsto na Portaria 181-D/2015, de 19-06, na sua atual redação, e a que se aplica o regulamento do IUCS-CESPU disponíveis no [site](#) institucional e no final deste edital, tornam-se públicos os prazos (todas as datas de 2024) e condições para a candidatura:

1. PRAZOS	2ª FASE
Pedido prévio de substituição de provas de ingresso nas mudanças de par instituição/curso, por: a) exames do ensino secundário estrangeiro (art. 20-º-A); b) provas de anterior ingresso por modalidades especiais de acesso ¹	01 a 26 de julho
Decisão sobre os requerimentos atrás referidos	até 31 de julho
Candidatura	01 de julho a 05 de agosto (correio: até 22 de julho)
Afixação dos resultados	10 de setembro
Reclamações	10 e 11 de setembro
Decisão sobre reclamações	12 de setembro
Matrículas ²	até 16 de setembro

2. VAGAS

Reingresso - não há limite de vagas para todos os ciclos de estudos; admissão de candidaturas fora de prazo podem ser condicionadas às efetivas condições de integração em cada curso.

Ciclo de estudos ³	Mudanças de par instituição/curso	
	Vagas para 1º ano	Vagas para 2º ano e seguintes
Ciências Farmacêuticas	5	5
Medicina Dentária	0	0 ⁴
Medicina Veterinária	0	5
Ciências Biomédicas	3	4
Ciências da Nutrição	10	5
Ciências Forenses	1	5
Psicologia	1	5
Saúde Pública	1	0

Contingente de vagas e ano de matrícula

Considerando que no IUCS-CESPU o ano de matrícula resulta da conjugação da decisão de creditações e das regras de inscrição e de precedências em vigor no curso, designadamente do disposto no Regulamento Pedagógico Geral que prevê no art. 15º, 1.2: "Considera-se que o estudante está inscrito em determinado ano curricular quando as unidades curriculares (UC) do(s) ano(s) precedente(s) forem iguais ou inferiores a 20 ECTS", esclarece-se que:

a) Vagas para 1º ano

Abrange estudantes que concorram (1) sem avaliação de creditações e (2) com avaliação de creditações, mas não obtenham na candidatura a creditação a um mínimo de 40 ECTS de UC do 1º ano curricular.

¹ Conforme previsto no artigo 2.3 do título III do Regulamento dos regimes de reingresso e mudança de par instituição/curso.

² Havendo reclamação, a matrícula deve ser feita nos 3 dias úteis seguintes à comunicação da decisão sobre a reclamação.

³ A licenciatura em Saúde Pública é um curso novo, que só admite estudantes no 1º ano curricular.

⁴ As 3 vagas não ocupadas da 1ª fase foram aproveitadas para candidatos não colocados de outro concurso, ao abrigo do regulamento aplicável.

b) Vagas para 2º ano e seguintes

- Apenas podem ser ocupadas por estudantes que concorram com pedido de avaliação de creditações e que, nesse processo, tenham creditação a um mínimo de 40 ECTS de UC do 1º ano curricular.
- Ao abrigo da autonomia da instituição e após avaliação das condições de integração de novos estudantes em cada um dos ciclos de estudos nos anos curriculares subsequentes ao 1º, o IUCS-CESPU poderá posteriormente decidir, para alguns cursos, a admissão de estudantes que, por creditação, fiquem colocados em anos avançados, em n.º superior ao das vagas supra definidas.

3. REQUISITOS HABILITACIONAIS ESPECÍFICOS OBRIGATÓRIOS:

3.1. Os estudantes têm de ter a prova de ingresso portuguesa exigida para acesso ao curso, nos seguintes termos:

Curso	Prova de ingresso
Ciências Farmacêuticas	02 – Biologia e Geologia
Medicina Dentária	02 – Biologia e Geologia
Medicina Veterinária	02 – Biologia e Geologia
Ciências Biomédicas	02 – Biologia e Geologia ou 07 – Física e Química ou 16 - Matemática
Ciências da Nutrição	02-Biologia e Geologia
Psicologia	02 – Biologia e Geologia ou 06 – Filosofia ou 07 – Física e Química ou 18-Português
Ciências Forenses	02- Biologia e Geologia ou 07 – Física e Química ou 16 - Matemática
Saúde Pública	02 – Biologia e Geologia

3.2. Apenas são admitidas prova de ingresso com classificação mínima de 95 valores (em 200).

3.3. Neste regime de acesso as provas de ingresso são aceites, independentemente do ano letivo em que hajam sido realizadas.

3.4. Os estudantes devem consultar o Regulamento sobre possibilidade de pedirem a substituição das provas de ingresso, abrangendo:

- (i) estudantes titulares de cursos de ensino secundário não portugueses (art. 20.º-A),
- (ii) provas de anterior ingresso por modalidades especiais de acesso.

4. TIPO DE CANDIDATURA

No processo de candidatura, o estudante pode optar por:

- 4.1. Pedir a avaliação de creditações, que integram a candidatura e dela fazem parte integrante; as creditações são consideradas na seriação e ordenação dos candidatos e determinam o ano curricular de matrícula no âmbito do processo de candidatura.
- 4.2. Concorrer sem avaliação de creditações: os candidatos são ordenados pelos demais critérios de seriação previstos (não relacionados com creditações) e, em caso de colocação, terão inscrição no 1º ano curricular com inscrição a todas as respetivas UC; após matrícula podem requerer creditação em bloco ou por UC individual, com prazos e emolumentos específicos; Em caso de posterior candidatura com resultado de colocado e havendo matrícula, as creditações concedidas na simulação vinculativa serão lançadas no registo académico do estudante, com eventual atualização do ano curricular, pela Secretaria (sem necessidade de requerimento adicional).

5. CREDITAÇÕES

5.1. No IUCS-CESPU e neste concurso, para os estudantes que optem pela avaliação de creditações, estas são consideradas nos critérios de seriação dos candidatos e determinam o ano curricular de inscrição no processo de candidatura, decorrente da aplicação das regras de inscrição e precedências em vigor.

5.2. É obrigatória a leitura do regulamento de creditações (disponível no [site](#) e no final deste documento), onde, designadamente estão disponíveis informações sobre limites máximos legais de creditação e documentação de suporte de entrega obrigatória.

5.3. Informações sobre pedido de creditação em outros âmbitos, como Simulação vinculativa de creditações, creditação em bloco ou creditação por UC individual, podem ser consultadas no site em [AQUI](#) no edital específico para o concurso especial dos titulares de curso superior e regime de mudança de par instituição/corso .

6. **DOCUMENTOS DA CANDIDATURA:** Deve ser consultado o regulamento aplicável, sendo da responsabilidade do candidato a adequada e completa instrução do processo (designadamente as inerentes consequências em termos de não concessão de creditações); para orientação os candidatos podem seguir a lista de documentos constante do boletim de candidatura ([IE.355C](#) para MPIC e [IE.356](#) para REING).

7. FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA:

7.1. Os estudantes terão de fazer na plataforma informática INFOESTUDANTE (<https://infoestudante.cespu.pt/nonio/security/login.do>) o respetivo **REGISTO** e a **CANDIDATURA ONLINE**.

7.2. Posteriormente os candidatos têm de agendar com a Secretaria (através de secretaria.iucs@cespu.pt) a verificação e entrega presencial do impresso [IE.355C](#) para MPIC e [IE.356](#) para REING, e dos demais documentos, bem como o pagamento do emolumento de candidatura.

Importante: a candidatura só é validada após o pagamento do emolumento verificação e entrega presencial dos documentos na Secretaria, no prazo de candidatura.

8. EMOLUMENTOS

8.1. CANDIDATURA

Mudança der par instituição/corso: € 200 – sem apreciação de creditações ⁵
€ 350 - com avaliação de creditação

Reingresso: € 50 - sem avaliação de creditação de outra formação ⁶
€ 350 - com avaliação de creditação de outra formação

8.2. MATRÍCULA

300€

8.3. PROPINA

Consultar tabela disponível no site [AQUI](#)

8.4. SEGURO

35€ - simples ou
150€ - extra

8.5. EMOLUMENTO ADICIONAL

Emolumento adicional aplicável exclusivamente aos estudantes colocados e que façam matrícula, que no processo obtenham creditação a mais do que 60 ECTS;

Acresce emolumento adicional de creditação de 5€ por cada ECTS creditado a partir do 60,5º ECTS (no emolumento geral do pedido de creditação está incluída a creditação de 60 ECTS);

A pedido do estudante, o emolumento adicional de creditação de valor total igual ou superior a 500€ pode ser fracionado em 12 prestações mensais, pago com a propina mensal (paga até dia 8 de cada mês).

8.6. Os emolumentos referidos não são reembolsáveis

9. ESTUDANTES INTERNACIONAIS

O presente concurso não admite os estudantes que reúnam a condição legal de estudante internacional.

Informações sobre o concurso especial dos estudantes internacionais estão disponíveis no site/ [AQUI](#).

Gandra, 01 de julho de 2024

O Reitor,

Prof. Doutor José Alberto Duarte

⁵ Os estudantes podem requerer creditação individual por UC após matrícula, caso venham a ficar colocados

⁶ Idem nota anterior.